



## Despacho de Arquivamento 03648/2021-7

**Protocolo(s):** 17383/2021-9

**Assunto:** Defesa de auto de infração - Prestação de contas mensal

**Criação:** 20/07/2021 17:06

**Origem:** GAC - Carlos Ranna - Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

### **Ao Núcleo de Controle de Documentos,**

Trata-se do expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 17383/2021-9, por meio do qual a senhora Bernadete Coelho Xavier encaminha justificativas em relação ao Termo de Notificação Eletrônico 274/2021 e auto de infração - Processo TC 1277/2021 - Omissão na Prestação de Contas Mensal.

O protocolo veio para este Gabinete instruído com a Manifestação Técnica 1280/2021, sugerindo:

*Em sede de admissibilidade, verifica-se que a parte é capaz, possui interesse e legitimidade processuais, entretanto, quanto à tempestividade, verifica-se que o prazo para apresentação de defesa venceu em 09/03/2021 (art. 28, §2º, IV da IN 68/2020) e o expediente foi protocolado, intempestivamente, em 15/07/2021.*

*Dessa forma, submete-se à consideração superior a sugestão de encaminhar o expediente ao relator com proposta de não conhecimento da defesa/justificativa por ser intempestiva nos termos do art. 28, §2º, IV da IN 68/2020 e, após as comunicações, a juntada do protocolo ao processo TC 1277/2021.*

Ante o exposto, considerando que as justificativas foram enviadas intempestivamente, indefiro a juntada do presente protocolo aos autos do Processo TC 1277/2021 e solicito a esse Núcleo que proceda o arquivamento do presente protocolo.

Publique-se no Diário Oficial de Contas para ciência do interessado.

**SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

*Conselheiro Relator*